



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 042/80

Dispõe o Executivo Municipal sobre juros e correção monetária sobre a cobrança da Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, usando de suas atribuições, resolve criar as taxas de juros e correção monetária no pagamento de Dívida Ativa.

Art.1º- A cobrança da Dívida Ativa a partir de 1º janeiro de 1981, será cobrada com juros de 1% ao mês e correção monetária de acordo com os índices oficial.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de 01-01-1981.

São Sebastião do Oeste, 31 outubro 1980.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.